

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:	**0000819-41.2021.8.26.0279**
Classe: Assunto:	**Cumprimento de sentença - Dívida Ativa**
Exequente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**
Executado:	**Danilo Augusto Vaz Tomageski**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **DANILO AUGUSTO VAZ TOMAGESKI.**

O MM. Juiz de Direito Dr. JOCIMAR DAL CHIAVON da 1ª Vara Judicial da Comarca de Itararé/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença - Dívida Ativa ajuizado por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ contra Danilo Augusto Vaz Tomageski - Processo nº 0000819-41.2021.8.26.0279 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal RMoysés Leilões (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma RMoysés Leilões e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. RENATO SCHLOBACH MOYSÉS matriculado sob o nº JUCESP nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O pregão terá início em 25/11/2026 às 14:00 horas, encerrando-se em 27/11/2026 às 14:00 horas. Caso não haja lance, ou os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o dia 18/12/2026 às 14:00 horas - 2º pregão

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – O valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% do valor da avaliação judicial atualizada.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% do valor da avaliação judicial atualizada

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON, liberado nos autos em 22/10/2026 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000819-41.2021.8.26.0279 e código sq6DZXm5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525,
Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ou whatsapp.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação (art. 130, § único do CTN), ficando o arrematante responsável apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.
DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 horas (vinte e quatro horas) horas a contar do encerramento do pregão, através da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoysés Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na ITF-sbX. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso.

A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, participará do leilão em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON, liberado nos autos em 22/10/2026 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000819-41.2021.8.26.0279 e código sq6DZXm5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525,
Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoysés Leilões, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal RMoysés Leilões deverá se identificar como ‘’desejo exercer meu Direito de Preferência’’, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva ‘Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem’ e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes.

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON, liberado nos autos em 22/10/2026 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000819-41.2021.8.26.0279 e código sq6DZXm5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais.

É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.
Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR.
A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO BEM

Imóvel descrito na matrícula n. 10.427, juntada aos autos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé (SP).
Uma área de terreno urbano, sem benfeitorias, situada nesta cidade de Itararé-SP, à Rua Crisóstomo Petriaggi, antiga Rua "O", constituída por parte do LOTE Nº 12 (doze) da QUADRA 19 (dezenove) do Loteamento denominado VILA SANTA TEREZINHA, com as seguintes medidas e confrontações:- 2,00 (dois) metros, FRENTE para a Rua Crisóstomo Petriaggi; 12,00 (doze) metros, FUNDOS divide com terrenos de propriedades de Achilles Dal Col e sua mulher Maria Victorina Menck Dal Col; 36,00 (trinta e seis) metros, LADO DIREITO de quem da Rua Crisóstomo Petriaggi olha para o imóvel divide com terrenos de propriedade de Carmelina de Freitas Vaz e seu marido José Percio Vaz, sucessores de Achilles Dal Col e sua mulher Maria Victorina Menck Dal Col; e, LADO ESQUERDO irregular, que assim se descreve:- inicia a divisa no alinhamento da Rua Crisóstomo Petriaggi e segue no sentido nascente-poente por 18,00 (dezoito) metros; daí deflete à esquerda e segue no sentido norte sul por 10,00 (dez) metros, dividindo com terrenos de propriedade de Carmelina de Freitas Vaz e seu marido José Percio Vaz, sucessores de Achilles Dal Col e sua mulher Maria Victorina Menck Dal Col; daí deflete à direita e segue no sentido nascente-poente por 18,00 (dezoito) metros, dividindo com parte do lote nº 19 (dezenove) e com o lote nº 18 (dezoito), perfazendo uma área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) metros quadrados

Contribuinte Municipal: nº 119.012

Proprietários: DANILO AUGUSTO VAZ TOMAGESCKI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON, liberado nos autos em 22/10/2026 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000819-41.2021.8.26.0279 e código sq6DZXm5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ônus e Restrições

Av.05/10.427 (Penhora): Execução Fiscal, Processo nº 0000819-41.2021.8.26.0279, 1º Ofício Judicial da Comarca de Itararé-SP, movida por Município de Itararé [CNPJ nº 46.634.390/0001-52] contra Danilo Augusto Vaz Tomagescki)

Valor da Avaliação em 01/09/2026: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Local do bem: Rua Crisóstomo Petriaggi, 166, Vila São João, Itararé/SP

Recurso: Sobre o bem a ser leiloado não há recursos pendentes de julgamento.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itararé, aos 22 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON, liberado nos autos em 22/10/2026 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000819-41.2021.8.26.0279 e código sq6DZXm5.